



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMPRESA IMPUGNANTE:

ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: Nº 41.941.303/0002-77, sediada à Rua Professor Abeylard, nº2066, N. S. das Graças, Sete Lagoas/MG.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de raticidas, inseticidas e EPI.

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 – Processo 034/2023

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.

Preliminarmente, a Pregoeira reconhece a tempestividade das impugnações, nos termos do §2º, do artigo 41 da Lei 8666/93, tendo em vista que foram enviados, cumprindo assim o requisito temporal legal exigido para o processamento das presentes impugnações.

2- DO PEDIDO DAS IMPUGNANTES:

A empresa **INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, apresentou as razões recursais (anexa) requerendo:

- A) Que seja retirada a exigência de AFE para empresas varejistas de saneantes domissanitários.
- B) A retificação do item 9.5.4 da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea b;

3- DA ANÁLISE DO MÉRITO E DAS CONCLUSÕES:

Decodificando os fatos narrados, passamos a decidir:

Após análise da impugnação da empresa acima mencionada, entendemos que as alegações são pertinentes e o edital será alterado para adequar às exigências ao objeto contratado.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

4- DA DECISÃO:

Diante de todo o exposto, CONHEÇO da presente impugnação interposta pela empresa **ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, para no mérito DAR PROVIMENTO quanto a alegação da necessidade de excluir a exigência da AFE de empresas varejistas de saneantes domissanitários.

É o que decidimos.

Muriaé, 16 de fevereiro de 2023.

STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA

PREGOEIRA